



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT
ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - APEES

Sinalética de Digitalização

Fundo:	Polícia		
Código de Referência:	BR ESAPEES POL.INQ.437		
Série:	Inquéritos Policiais	Subsérie:	
Título do Documento:	Inquérito nº 437		
Data do Documento:	1874	Quantidade de Páginas:	11
Responsável pela digitalização:	Paulo Vitor Pereira da Conceição	Data da digitalização:	15/12/2022
Observação:			

1874Victória:ASSUNTO: COMUTAÇÃO DE PENA.RÉN: GUSTAVO, ESCRAVO LIBERTO.

P.437

Cx. 681

1874.

Fm

Juiz de Direito.

Comarca da Victoria.

Prelúdio ao Juiz de Direito.

Ex^{ma} Sr. Augusto.

M^{re} ao Nacimento
de Nossos Senhores Jesus Christo de
mil oito centos e setenta e qua-
tro aos vinte e nove de Ju-
lho nesta Cidade da Victo-
ria e em tres carbonos au-
tenci a officio que se segue
do Antonio Augusto Ho-
genried do General Cheiroas
que encerra.

N.º 154

1.ª Secção.



Palácio do Governo da Província do Espírito Santo,

em 28 de julho de 1874

Junta-se a qua do cumprimento de senten-
ça. Victoria 29 de julho de 1874.

Communica a Vm.ª para seu conheci-
mento e fim, convenientes, que por Decreto
de 18 do corrente meez S. M. Imperador
houve por bem Perdoar ao rio Gustavo, li-
berto, o resto da pena de oito annos de pri-
zaõ com trabalho e multa correspondente
a metade do tempo, a que, por crime de
fornheiros graves, foi condemnado em
virtude de decisão do jury do termo de
S. Mathews.

Deus Guarde a Vm.ª

O Vice Presid.
M. Tit. Cont. Leal

S.º G.º Juiz de Direito intr.
da Comarca da Capital

ARQUIVO
PUBLICO
ESPIRITO
SANTO

Escritura que se deu.
Clas

Visto achar-se fora desta cidade
o Juiz Municipal suppleto em
exercício da jurisdição plena,
e ignorar-se quando volta-
ra das diligências a que fo-
ra empregado, como se vê
da informação do escrivão
rebo: mandou que se fizesse
alvarão de soltura em
favor do liberto Gustavo, a
fim de que seja posto em
liberdade - por não haver si-
do preso - pelo Poder effec-
tivo do resto de prisão - e
se faltava para cumpri-
mento do termo de oito an-
nos de prisão com trabalho
e multa correspondente à
metade do tempo, a qual
se foi imposta pelo Dr. Juiz
de Direito da Comarca de S.
Elphathia em vista da deci-
são do juiz d'aquella ^{ma.} co-
marca. Victoria 29-
de Junho de 1874.
Mendes da S.

Data

Por muito e mais de Junho em
fôrta entregues entre outros com o

Com o despacho sobre o de ju-
ris de Direito interno. Mandado
Libro - Em Antonio Augusto de
Junho de Junho Escrivão e Juiz de

Certe fôrta que papei hoje sobre o
salto em forma de ^{em} 29
de Junho de 1874.

Alcides Augusto

Clas

Elago fôrta concluso do Dr. Juiz de Di-
rito interno, Epiphanyo Mendes da
Mingos do Livro. Em Antonio Au-
gusto Augusto de Junho Escrivão
Clas

Seja concluso ao Juiz Mun-
icipal suppleto em exerci-
cio da jurisdição plena a
fim de que tenha lugar o
disposto no art. 421. do Regu-
lamento n.º 120. de 31. de Ja-
neiro de 1842.

Victoria 30 de Junho de
1874. Mendes da S.

Data

Por muito e mais de Junho em
fôrta pelo Dr. Juiz de Direito interno, Men-
dos do Livro, em fôrta entregues entre au-
tos com o despacho sobre o de ju-
ris de Direito interno. Augusto Augusto de Junho Escrivão

